

## O CONCEITO DE FUNDO DE ARQUIVOS: A PEDRA DE TOQUE DA PRÁTICA ARQUIVÍSTICA\*

Tania Maria de Moura Pereira\*\*

Conceição Aparecida Braga\*\*\*

Maria de Fátima Teixeira Veras\*\*\*\*

### RESUMO

Este artigo aborda a aplicação do conceito de fundo de arquivo apresentado no livro *Os fundamentos da disciplina Arquivística* (1988), de Jean-Yves Rousseau e Carol Couture, em relação à situação real de mudança da constituição jurídica de parte de uma instituição pública. O objetivo é aplicar os parâmetros do conceito de fundo de arquivo na situação em que uma unidade administrativa pertencente a uma autarquia federal é qualificada com o título jurídico de Organização Social (OS), conforme Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1988, e passa a assumir o exercício de atividades de interesse social, sem fins lucrativos. A metodologia empregada para a análise é o método comparativo que extrai elementos teóricos do conceito de fundo de arquivo, definidos pelos autores Rousseau e Couture, e os compara a uma situação-problema com o objetivo ter uma avaliação interpretativa das mudanças ocorridas. Apresenta um quadro comparativo dos parâmetros do conceito de fundo cotejando com os arquivos produzidos tanto pela autarquia, quanto pela organização social. E conclui com considerações acerca da situação do fundo e da perspectiva probatória dos arquivos de organizações públicas e privadas de interesse público.

**Palavras-chave:** Arquivos. Fundo de arquivo. Organização social.

---

\* Trabalho – modalidade Pôster – do Eixo Temático “Epistemologia da Arquivologia e formação profissional”, exposto em 21 de outubro de 2014 no VI Congresso Nacional de Arquivologia.

\*\* Especialista em Gestão em Arquivos pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Mestranda em Ciência da Informação e Bacharel em Arquivologia pela Universidade de Brasília (UnB). *E-mail:* taniamourafe@gmail.com

\*\*\* Bacharel em Arquivologia pela Universidade de Brasília (UnB).

\*\*\*\* Especialista em Gestão em Arquivos pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Bacharel em Arquivologia pela Universidade de Brasília (UnB).

## 1 INTRODUÇÃO

**E**studo comparativo entre a aplicação do conceito de fundo de arquivo apresentado no livro *Os fundamentos da disciplina Arquivística* (1988) de Jean-Yves Rousseau e Carol Couture, e uma situação real de mudança da constituição jurídica de parte de uma organização pública. A escolha dessa perspectiva é fundamentada na concepção de um corpo de conhecimento científico para a Arquivística, apresentado pelos autores na referida obra, a qual representa um marco na literatura da área. Nela os autores esmiúçam alguns conceitos arquivísticos expressos em diferentes manuais e incentivam a construção de uma arquivística integrada.

O objetivo do trabalho é aplicar os parâmetros do conceito de fundo de arquivo na situação em que uma unidade administrativa de um órgão público é qualificada como Organização Social (OS), adquire personalidade jurídica de direito privado, conforme Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1988, e passa a assumir o exercício de atividades de interesse social.

A metodologia empregada para a análise é do método comparativo que extrai elementos teóricos do conceito de fundo de arquivo, definidos pelos autores Rousseau e

Couture, e os compara a uma situação-problema com o objetivo ter uma avaliação interpretativa das mudanças ocorridas.

## 2 CONTEXTUALIZAÇÃO

Na visão de alguns cientistas políticos o modelo de administração pública, burocrática, formal e pouco eficiente levou o Estado brasileiro a implementar as OS na década de 1980. Este modelo de parceria estratégica entre o Estado e a sociedade deveria dar lugar, portanto, a uma administração pública gerencial, baseada em conceitos modernos de eficiência, para maximizar os resultados das ações sociais e atenuar disfunções operacionais. Assim, o principal objetivo do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado estava focado no desenvolvimento de atividades específicas de caráter privado no âmbito das instituições públicas. Na sua concepção original as OS são definidas como:

um modelo de organização pública não estatal destinado a absorver atividades publicizáveis mediante qualificação específica. Trata-se de uma forma de propriedade pública não estatal, constituída pelas associações civis sem fins lucrativos, que não são propriedade de nenhum indivíduo ou grupo e estão orientadas diretamente para o atendimento do interesse público. As OS são um modelo de parceria entre o Estado e a sociedade. O Estado continuará a fomentar as atividades publicizadas e exercerá sobre elas

um controle estratégico: demandará resultados necessários ao atingimento dos objetivos das políticas públicas. O contrato de gestão é o instrumento que regulará as ações das OS (MARE, 1997, p,13).

Apesar da desvinculação administrativa das atividades públicas a qualificação da OS não tem a pretensão de privatizar entidades da Administração Pública e sim aprimorar serviços na prestação de atividades essenciais e não exclusivas. As OS que se tem conhecimento são constituídas de modo a instrumentalizar instituições particulares, sem fins lucrativos, para o exercício de atividades públicas por pessoas jurídicas de personalidade privada, constituídas voluntariamente por particulares, que passam a auxiliar o Estado no esforço de alcançar resultados sociais relevantes. A execução das funções e atividades das OS faz originar seus documentos de arquivos, os quais se enquadram no conceito dos canadenses: “conjunto de documentos de qualquer natureza reunidos automática e organicamente, criados e/ou acumulados e utilizados por uma pessoa física ou moral ou por uma família no exercício das suas actividades ou das suas funções” (ROUSSEAU e COUTURE, p. 91).

No caso em exame a qualificação da OS ocorreu com uma unidade administrativa de uma autarquia ainda em funcionamento,

em que ambas continuam a desempenhar suas funções. A autarquia não foi extinta, mas cedeu parte de sua estrutura, que já desempenhava as atividades de interesse social e continua no cumprimento de obrigações contratuais vigentes. Dessa forma, a nova OS absorve as atividades da unidade administrativa com acréscimo de outras, em função de obrigações decorrentes do contrato de gestão e de seu estatuto de criação.

O aspecto novo é que a recém-criada OS passa a “possuir um título jurídico especial, conferido pelo poder público em vista do atendimento de requisitos gerais de constituição e funcionamento previstos expressamente em lei” (MODESTO, 1999). Porém, esse título jurídico não é definitivo podendo ser suspenso ou retirado da mesma forma que é conferido. Essa possibilidade coloca em evidência a aplicação do conceito de fundo de arquivo, pois são questionáveis as delimitações de fundo aberto e fundo fechado numa situação que pode ser revertida a qualquer tempo. O Quadro 1 apresenta o comparativo dos parâmetros do conceito de fundo de arquivo. O quadro demonstra o momento de transição onde se tem uma unidade administrativa de um órgão público, ainda em funcionamento, e uma Organização Social no exercício de suas atribuições legais.

Quadro 1: Comparativo dos fundos

<b>parâmetro do conceito de fundo de arquivo</b>	<b>conjunto documental da autarquia</b>	<b>conjunto documental da organização social</b>
conjunto de documentos de qualquer natureza	subdivisão de um fundo de arquivo já existente	novo fundo de arquivo
agrupamento intelectual de informações registradas em suportes de toda espécie	documentos produzidos em suporte: papel, e eletrônico (textos, fotografias, audios e vídeos)	documentos produzidos em suporte: papel, e eletrônico (textos, fotografias, audios e vídeos)
reunidos automática e orgânicamente	documentos produzidos e recebidos ao longo do tempo no desenvolvimento das atividades vinculadas à missão do órgão a que pertence (subdivisão do órgão original)	documentos produzidos e recebidos ao longo do tempo no desenvolvimento de sua missão e objetivos.
ligação com as atividades e as funções	documentos são produtos das atividades realizadas pelo produtor em relação às finalidades da existência do órgão original	documentos são produtos das atividades realizadas pelo produtor em relação às finalidades da sua própria existência
marco legal	lei de criação do órgão e ato normativo interno que define as atribuições e competências	decreto de qualificação, estatuto de criação e contrato de gestão define atribuições, responsabilidades e obrigações

Fonte: elaborado pelo autor.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se o delineamento de um novo fundo de arquivo ao aplicar os parâmetros do conceito de fundo na situação em que uma unidade administrativa de uma autarquia é qualificada com o título jurídico de Organização Social e passa a assumir o exercício de

atividades de interesse social, diferentes das executadas pela instituição de origem.

O contexto teórico que apoia essa discussão envolve ainda os critérios de definição do fundo de arquivo apresentados por Duchein, sem deixar de lado o princípio da proveniência como norteador do fundo de arquivo. Os critérios são os seguintes: a) um organismo, público ou privado, deve possuir

um nome e uma existência jurídica própria resultante de um ato (lei, decreto, portaria); b) atribuições precisas e estáveis com valor legal ou regulamentar; c) posição na hierarquia administrativa definida com exatidão; d) chefe responsável com poder de decisão; e) organização interna definida em um organograma. Tais critérios subsidiam e delimitam a origem dos documentos conforme seu produtor, atributo do princípio da proveniência que fundamenta a Arquivística.

Este princípio deve ser o elemento basilar a ser considerado, seja em situações de transição ou na organização dos documentos originados a partir do desenvolvimento das funções e atividades de caráter administrativo, legal, financeiro, técnico e histórico de cada produtor arquivístico. A consequência da aplicação do conceito de fundo de arquivo favorece a condição probatória da documentação originada no âmbito das atividades das organizações públicas e privadas de interesse público.

## THE CONCEPT OF ARCHIVES: THE TOUCHSTONE OF PRACTICE IN ARCHIVE

### ABSTRAT

This article discusses the application of the concept of archives appears in the book *The foundations of the discipline Archives* (1988), Jean-Yves Rousseau and Carol Couture, in relation to the actual situation of change in the legal constitution of part of a public institution. The goal is to apply the parameters of the concept of archives in the situation where an administrative unit belonging to a federal agency is qualified with the legal title of Social Organization (OS), according to Law No. 9,637 of May 15, 1988, and shall assuming the exercise of social interest, non-profit activities. The methodology used for the analysis is the comparative method that extracts theoretical elements of the concept of archives defined by the authors Couture and Rousseau, and compares a problem situation to have an interpretative review of the changes that occurred goal. Presents a comparative table of the parameters of the concept of comparing the concept of archives with both sets of documents produced by the local authority, as the social organization. And concludes with considerations about the status of the background and perspective of the evidentiary files of public and private organizations of public interest.

**Keywords:** Archives. Archive group. Social organization.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Organizações sociais**. Brasília: Ministério da Administração e Reforma do Estado, Cadernos MARE da Reforma do Estado v. 2, 1997. 74 p. Disponível em: <[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/seges/PUB\\_Seges\\_Mare\\_caderno02.PDF](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/seges/PUB_Seges_Mare_caderno02.PDF)> . Acesso em: 27 maio 2014.

BRASIL. Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidade como organizações sociais, a criação do programa nacional de publicização, a extinção dos órgãos e entidade que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá

outras providencias. **Diário Oficial da Republica Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 de maio de 1998. Seção 1, p.8.

MODESTO, P. **Reforma do marco legal do terceiro setor no Brasil**. Disponível em: <<http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=474>>. Acesso em: 31 maio 2014.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. **As Organizações Sociais e o novo espaço público**. Florianópolis; FEPESE/Editorial Studium, 2005.

ROUSSEAU, Jean-Yves, COUTURE, Carol. **Os fundamentos da disciplina arquivística**. Lisboa: Dom Quixote, 1998.

---

**Trabalho recebido em: 15 jul. 2014**

**Trabalho aceito em: 23 out. 2014**

---